



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



PREGÃO Nº 97/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018 (CONFORME ANEXO I).

Data do Edital: 20/11/2017

Data Abertura: 18/12/2017 às 09:00 hrs

ADJUDICAÇÃO: 20/12/2017

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2017

FORNECEDORES: R MOREIRA MARTINS – ME-CNPJ-27.197.076/0001-05

VALOR: R\$ 89.119,94 (Oitenta e nove mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos)



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000001  
000284

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 048/2017

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Palmital, 14 de outubro de 2017

**Ao Exmo. Sr.  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
PALMITAL/PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....1488.....

Em 14 de novembro de 2017

.....*Rosilda Gomes da Silva*.....  
ASSINATURA

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Exmo. Sr. Prefeito

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo vem através do presente, solicitar Abertura de Processo Licitatório para efetuar aquisição de **MÃO DE OBRA PARA PEDREIRO**, no Município de Palmital.

Para tanto, oportunamente, segue o presente pedido acompanhado de 03 (três) orçamentos.

Ademais, justificam-se tal pedido devido à necessidade na continuidade de manutenção dos prédios públicos.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estimas e consideração.

*Rosilda*

\_\_\_\_\_  
Rosilda Gomes da Silva  
Secretaria de Obras e Urbanismo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

007 89  
000002**ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)**

Prezados Senhores, Apresento a seguir: **ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. DE MEDID A	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
.1	MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO	HORAS	4.186	R\$ 20,98	R\$ 87.822,28
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 87.822,28</b>

Palmital, 13 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,



**EDILSON EMERENCIANO MOREIRA – ME**  
**CNPJ 27.844.218/0001-89**

000003

**ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)**

Prezados Senhores, Apresento a seguir: **ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. DE MEDID A	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
.1	MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO	HORAS	4.186	R\$ 22,02	R\$ 92.175,72
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 92.175,72</b>

Palmital, 13 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

  
**A.MACIEL CONSTRUTORA – ME**  
**CNPJ 27.584.337/0001-40**

000004

**ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)**

Prezados Senhores, Apresento a seguir: **ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. DE MEDID A	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
.1	MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO	HORAS	4186	R\$ 21,50	R\$ 89.999,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 89.999,00</b>

Palmital, 13 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,



**R MOREIRA MARTINS – ME**  
**CNPJ 27.197.076/0001-05**



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000005

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-166-2017-LIC

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO  
PARA CADRASTRAR AS SOLICITAÇÃO Nº 203/2017

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Palmital, 16 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
NOÉM DE LIMA MOREIRA  
Responsável

Departamento de Administração-Protocolo:

Data 16 / 11 / 2017

Ass: \_\_\_\_\_  




# Município de Palmital

## Solicitação 203/2017

### Termo de Referência

000006

Equiplano

Página:1

#### Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>203</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	16/11/2017	1

#### Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	Número 0/2017

#### Local

Código	Nome	Pagamento
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	Forma MEDIANTE EMISSÃO DE

#### Órgão

Código	Nome	Pagamento
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	Forma MEDIANTE EMISSÃO DE

#### Entrega

Local	Prazo
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR	Dias

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

ote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010974	MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO	HR	4.186,00	21,50	89.999,00
				<b>TOTAL</b>	<b>89.999,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>89.999,00</b>

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000007

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 153/2017-GAB

Palmital (PR), 16 de novembro de 2017.

Protocolo nº: 1488/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos do Memorando nº 048/2017, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECERTARIA DE OBRAS E URBANISMO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº 203/2017 – SECRETARIA DE OBRAS/URBANISMO.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO SIMIANO  
RESPONSÁVEL

**Antonio Simiano**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-0  
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: 17/11/2017

Ass:   
\_\_\_\_\_



**Município de Palmital**  
**Solicitação 203/2017**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

0009

Equiplano Página:1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
**Número** **Tipo** **Nº solicitante** **Emitido em** **Quantidade de itens**  
**203** **Contratação de Serviço** **1** **16/11/2017** **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
**Código** **Nome** **Número**  
**2980-7** **ROSILDA GOMES DA SILVA** **0/2017**

**Local** \_\_\_\_\_  
**Código** **Nome**  
**32** **Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
**Nome** **Forma**  
**10** **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO** **MEDIANTE EMISSÃO DE**

**Entrega** \_\_\_\_\_ **Prazo** \_\_\_\_\_  
**Local** **Dias**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR** **Dias**

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

**Lote**  
**01 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO 002 Departamento de Obras 04.122.0401-2069 Atividades do Departamento de Obras 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 03130 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
010974	MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO	HR	2.093,00	21,50	44.999,50
			<b>Total da dotação</b>		<b>44.999,50</b>
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO 003 Departamento de Urbanismo 15.452.1501-2066 Atividades do Departamento de Urbanismo 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 03220 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
010974	MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO	HR	2.093,00	21,50	44.999,50
			<b>Total da dotação</b>		<b>44.999,50</b>
			<b>TOTAL</b>		<b>89.999,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>89.999,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.002.04.122.0401.2069		44.999,50
Cod 03130 Fonte 00000 G.Fonte E		44.999,50
10.003.15.452.1501.2066		44.999,50
Cod 03220 Fonte 00000 G.Fonte E		44.999,50

ROSILDA GOMES DA SILVA  
 Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000010

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 555/2017 – LIC ( INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018,

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018”. O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 153/2017/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para prestação de Serviços acima descrito para Secretaria de Obras e Urbanismo , no Município de Palmital-PR.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

000011

Considerando o valor de R\$ 89.999,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital, Pr. 20 de Novembro de 2017

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 46.945**



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

00012

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 110/2017-LIC

Palmital-PR, 20 de Novembro de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 097/2017, modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, objetivando “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.”, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
Noemi de Lima Moreira  
Pregoeira

PORTARIA Nº 186/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º- Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017



VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Monsenhor José - 1011 - Centro - Palmital/PR  
CEP: 85.279-000 - Telefone: (042) 3657-1232

**PORTARIA Nº 175/2017**

SUMULA: Condição de atribuição a Servidor Público Municipal de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Leandro César de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER**

Art. 1º - Que concedida a transferência de 50% (cinquenta por cento) do tempo integral de Desempenho Extraordinário - TDE, a Servidora Pública ROSA LAIS KUZNARSKI, contato: RG Nº 9.672.102 SSP/PR e CPF nº 031.106.358-10.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2017.

*Valdeni de Souza*  
VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Monsenhor José - 1011 - Centro - Palmital/PR  
CEP: 85.279-000 - Telefone: (042) 3657-1232

**PORTARIA Nº 186/2017**

SUMULA: Nomeia Presidente e Vice de Comissão Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CAACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Leandro César de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCORDAR**

Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, segundo o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	RG	CLASSIFICAÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Alfabetizadora	178.924.754-07	5.819.512	Presidente
ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Lactação	86.800.706-91	4.938.150	Membro
ZACARIAS CORRÊA DE MELO NETO	Monitor de Educação e Gestão	006.441.406-35	6.513.907	Membro
ROSÂNGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle de Qualidade	226.943.309-02	1.641.126	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle de Administração	625.115.549-76	1.478.051	Membro

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimentos do Presidente nomeado no quadro deste artigo, as atribuições do cargo serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência do primeiro nome no quadro e os demais componentes da Equipe de Apoio, os quais exercerão todas as procedimentos administrativos na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2017.

*Valdeni de Souza*  
VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO RÓCIO, 390 - CNP: 76.359.760/0001-69

**DECRETO Nº 1.321/2017**

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CAACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37, I, da Constituição Federal e o art. 2º da Lei nº 3.260/2007, resolve, por ato nº 500 e 501/2017:

Considerando a realização da Lei nº 60/2017 de criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, inscrita em data de 08/03/2017, onde se criou o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, considerando o Presidente já eleito, e consequente nomeia:

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados para designadas para compor a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, as seguintes conselheiras:

**Presidente: Anelise Câmara Henrique**  
**Vice-Presidente: Hailine Nicolai**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos  
Araruna, 06 de março de 2017.

*Leandro César de Oliveira*  
LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Município de Araruna  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 171/2017**

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro César de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias proporcionais pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 06/03/2017 a 06/04/2017, após cumprimento, deverão exercer as suas funções de origem:

Nome	Período Aquisitivo
Arnaldo Mauro	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria, revivendo o conteúdo do art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Pago Municipal de Araruna, em 08 de Março de 2017.

*Leandro César de Oliveira*  
LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Município de Araruna  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 172/2017**

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro César de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Município de Araruna  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 173/2017**

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro César de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNP J: 84.884.844/0001-26

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNP J: 84.884.844/0001-26

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2017  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE 01 (UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADOS NOS

000014



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº157/2017**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **11/12/2017 (Onze dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Dezessete, às 09:00 horas)**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 11/12/2017 (Onze dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Dezessete, às 09:00 horas)**, no local retro estabelecido.

**II – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)

2.3 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente



solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:



- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B**.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 11/12/2017 (Onze dias de dezembro de 2017) de**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

## **V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL EMPRESA LICITANTE:  
CNPJ/MF:**



**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO**  
**PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS**  
**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR,**  
**DURANTE O ANO DE 2018.**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar



inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;

e) O valor total também deverá estar exposto por extenso;

f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

**j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

**7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

#### 7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

#### 7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

**7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.**

**7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).**

**7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).**

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR Por lote

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL**



10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO



ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os Preço Global.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

**c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**d)** Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada



e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

**XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar



o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

### **XIII – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

**XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3130	10.002.04.122.0401.2069	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

**XVI – DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

D =



d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

#### 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

#### 16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:



a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal



devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **XIX – PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## **XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na



hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivamento deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX:



(42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

**XXIII – DOS ANEXOS**

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 21/11/2017

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10974	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.	4.186,00	HR	21,50	89.999,00
TOTAL						R\$ 89.999,00

**R\$ 89.999,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 97/2017, objeto do Procedimento Licitatório Nº 157/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com  
a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, c, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir  
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas  
pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no  
que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com  
alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não  
pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços  
dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim,  
expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em  
consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de  
abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir  
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas  
pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no  
que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com  
alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não  
pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de  
licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao  
direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso  
do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, dos serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



IV - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.

V - Os serviços oferecidos deverão atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2800	09.002.08.244.0801.2062	934	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2017	2800	09.002.08.244.0801.2062	934	4.4.90.52.42.00	Do Exercício



### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 157/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**



II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE



RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii)



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ~~DISPENSA DO OFERECIMENTO DE~~ GARANTIA**

*DA EXECUÇÃO*

A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**



A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

\_\_\_\_\_  
(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante  
legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais  
e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge,  
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de  
qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da  
equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 097/2017**

**Procedimento Licitatório nº 157/2017**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, (CONFORME O ANEXO)**

**DATA DE ABERTURA:** 11 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 89.999,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 21 de Novembro de 2017.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



## Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 157/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 097/2017, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no período de 21 de Novembro de 2017 a 11 de Dezembro de 2017.

Palmital, 21 de Novembro 2017.

000067

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	96/2017
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	156/2017
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000204122040120693390382100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	227.673,80
Data de Lançamento do Edital	20/11/2017
Data da Abertura das Propostas	
<b>Confirmar</b>	

CPF: 77864476953 (Logout)

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 04**  
**CONTRATO Nº 71/2016**

Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 71/2016, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, e de outro lado, a empresa TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.290.777/0001-01, já qualificadas, tem ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 04, ao Contrato nº 71/2016, referente à licitação nº 03/2016, na modalidade Tomada de preço, qual o objeto é execução de obra de reaparelhamento asfáltico entre as Ruas Duque de Caxias e Ebdio Pereira, e reaparelhamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Henrique Midonak e Duque de Caxias. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditado, sob nº 1, 2 qual o vencimento é 30/09/2017, fica prorrogado por 3 (três) meses encerrando-se em 30/12/2017, em conformidade com Artigo 57, § 1º, inciso II.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de setembro 2017.

(original devidamente assinado) (original devidamente assinado)

Malcol Galson C. R. Barbosa  
 Prefeito Municipal

TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 7**  
**CONTRATO Nº 4/2013**

Termo Aditivo ao Contrato nº. 4/2013, de prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valores, celebrado entre o Município de Pitanga e MAURICIO TEIXEIRA PADILHA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA, de outro lado, a Sr(a) MAURICIO TEIXEIRA PADILHA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº.7 ao Contrato nº. 4/2013, referente à Dispensa de Licitação nº. 7/2013, qual objeto é ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CAPS, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto e já aditado até o nº 06, qual vencimento é 18/08/2017, fica prorrogado por 06 (seis) meses, encerrando-se em 15/02/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor atual do contrato qual o valor é R\$1.560,14 (Um mil quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos) mensais, mantém-se para o período prorrogado totalizando R\$9.360,84 (nove mil trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17/08/2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
 Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

Nicanor Bueno Teixeira  
 Procurador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 096/2017**  
**Procedimento Licitatório nº 156/2017**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, (CONFORME O ANEXO)

**DATA DE ABERTURA:** 05 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 227.673,60 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 20 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 097/2017**  
**Procedimento Licitatório nº 157/2017**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, (CONFORME O ANEXO)

**DATA DE ABERTURA:** 11 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 89.999,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 21 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 149/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE TOLDO COM COBERTURA EM POLICARBONATO, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 19,70M. DE COMPRIMENTO POR 6,85M. DE LARGURA, TOTALIZANDO 134,95 M2, INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos ao licitante:

**FERRAÇO METALURGICA LTDA - ME-CNPJ- 17.490.198/0001-31**  
 LOTE 01 - no valor de R\$ 31.840,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada, apresentou os valores compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 31.840,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).  
 Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 21 de Novembro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
 Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ: 23.680.625/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Departamento de Compras e Licitações  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2017  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

**CONTRATADO:** empresa E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua PR 463 km. Zona Rural CEP 81.640-000 União - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.255.695/0002-20, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Elizabeth de Oliveira Lima Rodrigues, portador do RG nº 6.070.004-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 884.069.979-15 denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**DATA DO CONTRATO:** 21 de Novembro de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses, ou seja, 20 de Novembro de 2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ: 23.680.625/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Departamento de Compras e Licitações  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2017  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

**CONTRATADO:** FERRAÇO METALURGICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Dr. João Ferreira Neves, nº84, Centro, CEP 85270-000, Palmital-PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.490.198-0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EVARISTON WALGURA, portador do RG nº 7.083.078-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.630.209-14 denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOLDO COM COBERTURA EM POLICARBONATO, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 19,70M. DE COMPRIMENTO POR 6,85M. DE LARGURA, TOTALIZANDO 134,95 M2, INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.

**DATA DO CONTRATO:** 21 de Novembro de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses, ou seja, 20 de Novembro de 2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.840,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 149/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE TOLDO COM COBERTURA EM POLICARBONATO, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 19,70M. DE COMPRIMENTO POR 6,85M. DE LARGURA, TOTALIZANDO 134,95 M2, INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, MENOR PREÇO, POR LOTE, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos ao licitante:

**FERRAÇO METALURGICA LTDA - ME-CNPJ- 17.490.198/0001-31**  
 LOTE 01 - no valor de R\$ 31.840,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada apresentou os valores compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 31.840,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).  
 Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 21 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 07**  
**CONTRATO Nº 157/2013**

Termo de Aditivo ao Contrato nº 157/2013, de prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valores, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, e de outro lado, a empresa AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.010.000/0001-00, já qualificadas, tem ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº. 157/2013, referente à contratação nº. 03/2013, na modalidade Tomada de preço, qual o objeto é serviços de consultoria técnica e consultoria para elaboração do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico, compreendendo o planejamento de água potável, esgoto sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, gerenciamento de recursos hídricos, gestão, planejamento de trabalho e monitoramento das instalações públicas por meio da contratação de serviços, manutenção, substituição de materiais públicos, instalação e substituição de equipamentos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto na cláusula primeira e já aditado sob nº 01 ao nº 06, qual o vencimento é 22/11/2017, fica prorrogado por 06 (seis) meses, encerrando-se em 22/05/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09 de outubro de 2017.

Dr. Malcol Galson C. R. Barbosa  
 Prefeito Municipal

Ambiental Costa Oeste  
 Projetos Técnicos e Consultoria Ltda.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº157/2017**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **18 de Dezembro de 2017, às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **18 de Dezembro de 2017, às 14:00 horas**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **13:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2017**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

**II – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**



2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)

2.3 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.



3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**



4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

## V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITALEMPRESA LICITANTE:  
CNPJ/MF:

ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”



**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO**  
**PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS**  
**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR,**  
**DURANTE O ANO DE 2018.**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de



pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;

e) O valor total também deverá estar exposto por extenso;

f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

**j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual,



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

**7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela



Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

#### 7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

#### 7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

**7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.**

**7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).**

**7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).**

## VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR LOTE**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

#### **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

#### **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL**

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das



Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os Preço Global.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

**XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**



11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.



11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e



deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

### **XIII – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### **XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes,



na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3130	10.002.04.122.0401.2069	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

## XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**d) Como condição para a contratada, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.**

e) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

f) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:



- I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;
- V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- IX - Razões de interesse do serviço público;
- X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.
- XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.
- XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **XIX – PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## **XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais



execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados



no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

### **XXIII – DOS ANEXOS**

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**
- XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 01/12/2017

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000094

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10974	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.	4.186,00	HR	21,50	89.999,00
TOTAL						R\$ 89.999,00

**R\$ 89.999,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTATANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 97/2017, objeto do Procedimento Licitatório Nº 157/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com  
a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2017.

---

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir  
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas  
pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no  
que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com  
alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não  
pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços  
dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim,  
expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em  
consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de  
abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir  
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas  
pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no  
que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com  
alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não  
pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de  
licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao  
direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso  
do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 157/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



IV - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.

V - Os serviços oferecidos deverão atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2800	09.002.08.244.0801.2062	934	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2017	2800	09.002.08.244.0801.2062	934	4.4.90.52.42.00	Do Exercício



### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE



RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii)



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar comprovante de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_,  
**FONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

\_\_\_\_\_

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante  
legal da Empresa

\_\_\_\_\_

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais  
e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge,  
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de  
qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da  
equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº157/2017

### ERRATA

#### VII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

Fica suprimido da condição de habilitação das empresa para Participação do certame licitatório conforme descrito na letra (C) do Item 7.1.4, conforme descrito abaixo:

#### 7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

c) a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Fica alterado as condições da contratação da formalização do contrato:

#### XVI- DA CONTRATAÇÃO

##### 16.1- da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) como condição para a contratação a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

e) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

f) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

Palmital 01 de Dezembro de 2017

Noemi de Lima Moreira  
Pregoeira





## **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 097/2017**

**Procedimento Licitatório nº 157/2017**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, (CONFORME O ANEXO)**

**NOVA DATA DE ABERTURA:** 18 de Dezembro de 2017 às 14:00 horas

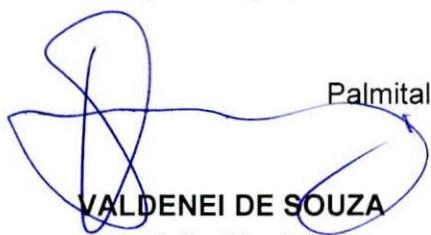
**PROTOCOLO:** 13:30 (Treze Horas E Trinta Minuto)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 89.999,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 01 de Dezembro de 2017.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 15680259/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº157/2017

### ERRATA

#### VII - DO CONTEUDO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

Fica suprimido da condição de habilitação das empresa para Participação do certame licitatório conforme descrito na letra (C) do Item 7.1.4, conforme descrito abaixo:

##### 7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

c) a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Fica alterado as condições da contratação da formalização do contrato:

#### XVI- DA CONTRATAÇÃO

##### 16.1- da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) como condição para a contratação a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

e) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

f) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

Palmital 01 de Dezembro de 2017

Noemi de Lima Moreira  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 15680259/0001-82

### REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2017

Procedimento Licitatório nº 156/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento no art. 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, regulamentos aplicáveis à espécie, comunica que reabre o certame licitatório com as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

NOVA DATA DE ABERTURA: 18 de Dezembro de 2017 às 14h00min.

PROCOLO: 08:30 (Oito Horas e Trinta Minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 227.673,60 (Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Palmital - Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (41) 3633-1001, no horário de expediente.

Pal

VALDENEI DE SOUZA

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital.

Noemi de Lima Moreira  
Preço

VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 227.673,60 (Duzentos e...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 13480933/0001-12

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 097/2017**

**Procedimento Licitatório nº 157/2017**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, (CONFORME O ANEXO)**

**NOVA DATA DE ABERTURA:** 16 de Dezembro de 2017 às 14:00 horas

**PROCOLO:** 13:30 (Treze Horas E Trinta Minuto)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 89.999,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 01 de Dezembro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 13480933/0001-12

**GESTÃO 2017-2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DA TURBINA PARA A PÁ CARREGADEIRA CASE W20, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2017

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** J.C. HINZ & CIA LTDA

**CNPJ/MF:** 05.164.214/0001-17.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: 06.002.2678226012029.3390.30.00.00**

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 01 de Dezembro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 13480933/0001-12

**GESTÃO 2017-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DA TURBINA PARA A PÁ CARREGADEIRA CASE W20, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretária Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação supra mencionada, tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: J.C. HINZ & CIA LTDA CNPJ/MF: 05.164.214/0001-17**, para a presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01 de Dezembro de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

000123

[Voltar](#)

## Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
N° licitação/dispensa /inexigibilidade*	97
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	157
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000204122040120693390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	89.999,00
Data de Lançamento do Edital	20/11/2017
Data Abertura das Propostas	11/12/2017
NOVA Data Abertura das Propostas	18/12/2017
Data de Cancelamento da Licitação	

**Confirmar**

CPF: 77864476953 (Logout)



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000124

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 556/2017 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE FRALDAS  
DESCARTAVEIS INFANTIS,  
MATERIAIS DE FARMACIA E  
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA  
PARA UTILIZAÇÃO DOS CMEIS DO  
MUNICIPIO DE PALMITAL  
DURANTE O ANO DE 2017.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 110/2017 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 555/2017 – LIC(INICAL), houve

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000125

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

por bem realizar a prestação de serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, Pr., 20 de Novembro de 2017.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 46.945**

000126



R. MOREIRA MARTINS –ME

CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498, centro  
PALMITAL - PARANÁ



**ENVELOPE B “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº ..... 1705 .....

Em 18 ..... Dezembro 2017 .....

.....  
ASSINATURA 13.28ms

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2018. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Empresa: R MOREIRA MARTINS – ME

CNPJ: 27.197.076/0001-05

Prefeitura Municipal de Palmeira 000127  
CONFERE COM O ORIGINAL

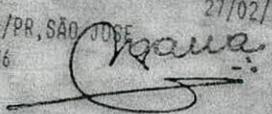
18/12/2017

Ass.   
PI USO INTERNO

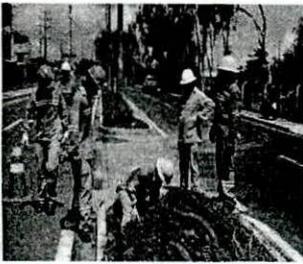


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.224.254 4	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/02/2001
NOME	RAFAEL MOREIRA MARTINS		
FILIAÇÃO	ROSALVO DE FREITAS MARTINS NOELI MOREIRA		
NATURALIDADE	GUARAPUAVA/PR	DATA DE NASCIMENTO	27/02/1989
DOC. ORIGEM	COMARCA=PITANGA/PR, SÃO JOSÉ		
	C. NASC 2206, LIVRO=6, FOLHA=186		
CPF	CURITIBA - PR		
	MARCO ANTONIO LAGANA		
	ASSINATURA DO DIRETOR		
	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		





**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



000128

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa, **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR. **DECLARA** que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 97/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 157/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

**RAFAEL MOREIRA MARTINS**

CPF: 055.601.789-77

RG: 9.224.254-4



**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05, 2012

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 9.224.254-4 e do CPF 055.601.789-77, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

*Rafael Moreira Martins*

RAFAEL MOREIRA MARTINS

CPF: 055.601.789-77

RG: 9.224.254-4

*[Handwritten signatures and initials]*



**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



**ANEXO XI**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2015**

O representante da empresa **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, situado no endereço Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

  
RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4





**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ

0131



**ANEXO XII**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

O representante da empresa **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, situada no endereço Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

*Rafael Moreira Martins*

RAFAEL MOREIRA MARTINS

CPF: 055.601.789-77

RG: 9.224.254-4

*[Handwritten signatures]*



**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



000132

**ANEXO XIV**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**EMPRESA:** R MOREIRA MARTINS - ME  
**CNPJ/MF:** 27.197.076/0001-05  
**ENDEREÇO:** RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, CENTRO  
**CIDADE:** PALMITAL **ESTADO:** PARNÁ **CEP:** 85270-000  
**E-MAIL:** assesconpalmital@hotmail.com  
**FONE:** (42) 9910-0758

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2018, - TERMO DE REFERENCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

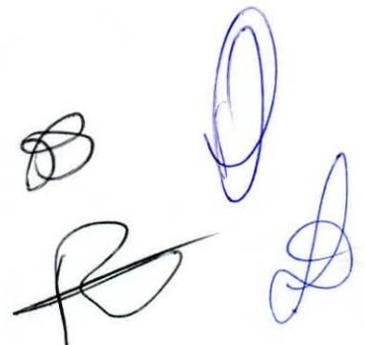
Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

  
RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4





**R MOREIRA MARTINS –ME**  
Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



0133

**ANEXO XV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

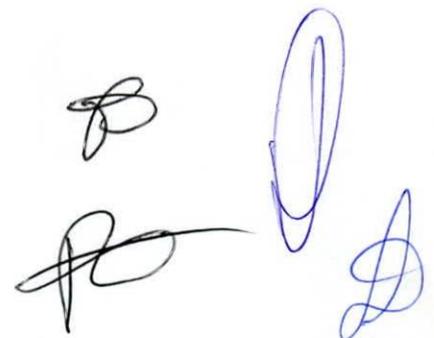
**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**EU, RAFAEL MOREIRA MARTINS**, carteira de identidade nº 9.224.254-4, expedida pela SSP/PR e CPF nº 055.601.789-77, representante legal da Empresa **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por se essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

  
RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4





**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ

0134



**ANEXO V**

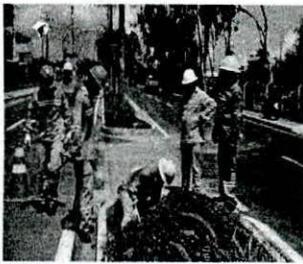
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77, como representante da empresa, **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sito á Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL-Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital- PR, 18 de Dezembro de 2017.

**RAFAEL MOREIRA MARTINS**  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4



**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ

0135



**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor RAFAEL MOREIRA MARTINS, representante legalmente constituído da proponente **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, situada no endereço Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, Palmital- PR, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 12/12/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **27.197.076/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **R MOREIRA MARTINS - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27/02/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



000137



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL MOREIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ROSALVO DE FREITAS MARTINS	(mãe) NOELI MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1989	IDENTIDADE (número) 9.224.254-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 055.601.789-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R MOREIRA MARTINS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APT 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - RE 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399199 Atividade Secundária 4213800, 4322301, 4399103, 8129000	Descrição do Objeto Serviços especializados para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de alvenaria; Atividades de limpeza e conservação;		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 21/02/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael m martins</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		Tabellionato SCHON	
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000701186	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB N° 41108190319.  
PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700776297. NIRE: 41108190319.  
R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and stamps]*

000138

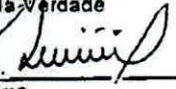
**TABELIONATO PALMITAL** - 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO  
 NETE MORAIS ICHON - Tabela / Rua XV de Novembro 528 - Centro - CEP 85.279-000 - Palmital - PR  
 Fone: (42) 3657-1283 - E-mail: [luccia@tabelionatopalmital.com.br](mailto:luccia@tabelionatopalmital.com.br) / [luccia@hotmail.com](mailto:luccia@hotmail.com) / [luccia@nete.com.br](mailto:luccia@nete.com.br)

PdZAc.9Lh0YAB8K6atc0t01e-Cu03V.mgd5  
 Consulte esse Selo em <http://unarpn.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de  
**RAFAEL MOREIRA MARTINS (980)**, "698662" Dou-  
 fe.

Palmital, 22 de fevereiro de 2017 - 13:51:01h  
 Em Teste da Verdade

Lucia Silveira Camargo



**Lúcia Silveira Camargo**  
ESC Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB N° 41108190319.  
 PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700776297. NIRE: 41108190319.  
 R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



000139

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

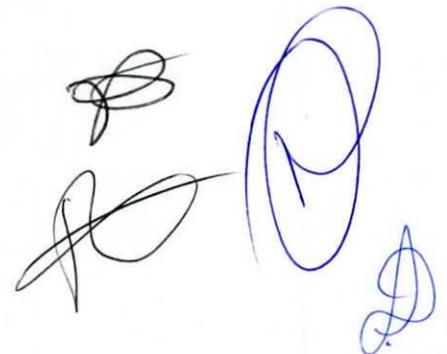
## TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 097/2017

Protocolo: 129Q6W97T2017L77755P201711231613  
Data/Hora: 23/11/2017 - 16:13h  
Proponente: R MOREIRA MARTINS - ME  
CNPJ/CPF: 27.197.076/0001-05  
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498 - CENTRO  
Município/UF: PALMITAL/PR  
CEP: 85270-000  
Telefone: 4236571211  
E-mail: assesconpalmital@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 97/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2017 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018,, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 23 de NOVEMBRO de 2017.

  
Carimbo/Assinatura do Proponente



0140



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

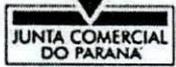
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SÉDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL MOREIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) ROSALVO DE FREITAS MARTINS		(mãe) NOELI MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1989	IDENTIDADE (número) 9.224.254-4	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 055.601.789-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R MOREIRA MARTINS			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APT 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399199 Atividade Secundária 4213800, 4322301, 4399103, 8129000		Descrição do Objeto Serviços especializados para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de alvenaria; Atividades de limpeza e conservação;	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 21/02/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael m martins</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PRI170000701186	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB Nº 41108190319.  
PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700776297. NIRE: 41108190319.  
R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

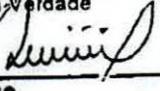
000141

**TABELIONATO PALMITAL** - 11 OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO  
 META MORRINO SCHÖW - Taboão / Rua XV de Novembro 828 - Centro - CEP 83.270-000 - Palmital - PR  
 Fone: (42) 3657-1283 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / lwa.123@hotmail.com

PdZAc.9LNDYAB5K63taconh7C01e-Cu0JY.mgdS  
 Consulte esse selo em <http://unarpn.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de  
**RAFAEL MOREIRA MARTINS (980) - \*698662\*** Do: \_\_\_\_\_  
 fé.

Palmital, 22 de fevereiro de 2017 - 13 51 01h  
 Em Teste Público da Verdade

Lucia Silveira Camargo 

**Lúcia Silveira Camargo**  
ESC Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB Nº 41108190319.  
 PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700776297. NIRE: 41108190319.  
 R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000142

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.197.076/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R MOREIRA MARTINS - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>R M M CONSTRUCAO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>498</b>	COMPLEMENTO <b>APT 01</b>	
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3657-1211</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/12/2017 às 14:00:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R MOREIRA MARTINS - ME**  
**CNPJ: 27.197.076/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:30:22 do dia 24/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2018.

Código de controle da certidão: **145C.BD85.97D8.D034**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017342977-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.197.076/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000145



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número  
**937**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:  
Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 41140 Data Abertura: 27/02/2017 CMC:  
CGCM: 000000000000004513 R MOREIRA MARTINS - ME  
Cadastro: 2 00004508 Inscrição CPF/CNPJ: 27.197.076/0001-05  
Quadra: Lote: Unidade:  
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, Nro.: 498  
Complemento: APT 01 Bairro: CENTRO  
Cidade: PALMITAL Situação: Normal  
Atividade Principal: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS P/ CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 29 de novembro de 2017.

**Rafael Andrade Almeida**  
**Matricula 51275**  
**Técnico de Controle de Tributação**

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27197076/0001-05  
**Razão Social:** R MOREIRA MARTINS ME  
**Nome Fantasia:** R M M CONTRUÇÃO  
**Endereço:** R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 498 APT 01 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2017 a 23/12/2017

**Certificação Número:** 2017112405573319209300

Informação obtida em 11/12/2017, às 13:58:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

0146



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R MOREIRA MARTINS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.197.076/0001-05

Certidão nº: 141637957/2017

Expedição: 11/12/2017, às 13:50:00

Validade: 08/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R MOREIRA MARTINS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.197.076/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
ESCRIVANIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR  
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL  
ELISABETE LEAL GOLANOSKI – ESCRIVÃ  
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro – Palmital/PR – CEP: 85.270-000  
Telefone (42) 3657-1284  
Mensagem: ellg / e-mail: ellg@tj.pr.gov.br

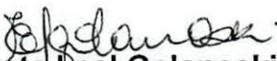
**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**R MOREIRA MARTINS-ME**

CNPJ 27.197.076/0001-05, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 30 de Novembro de 2017.

  
**Elisabete Leal Golanoski**  
Escrivã  
Mat. TJ/PR. 8874

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

18 / 12 / 2017

Ass. \_\_\_\_\_  
PI/USO INTERNO





TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00019 (dezenove) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00019 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: R MOREIRA MARTINS ME

Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498, APT 01

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Estado: PR

CEP: 85.270-000

Registro na Junta Comercial do Paraná: 41108190319

Data do Registro: 27/02/2017

Inscrição Estadual:

C.N.P.J./C.P.F.: 27.197.076/0001-05

Data de Encerramento do Exercício Social: 30/09/2017

Prefeitura Municipal de Palmital  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 18 / 12 / 2017  
 Ass. [Signature]  
 PAULO INTERNO

PALMITAL, 24 de Outubro de 2017

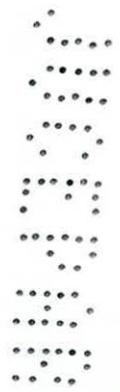
[Signature]  
 RAFAEL MOREIRA MARTINS  
 ADMINISTRADOR  
 RG: 9.224.254-4  
 CPF: 055.601.789-77

[Signature]  
 MARIA APARECIDA DA SILVA  
 CONTADOR  
 RG: 4.542.371-9  
 CRC: 03698209 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
 Termo de Autenticação 17/101274-7  
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 LARANJEIRAS DO SUL

30 OUT. 2017

FABIANO KERBER  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



[Signature]

00150

Grau: 4

	09/2017	12/2016
ATIVO	73.603,59	0,00
ATIVO CIRCULANTE	73.603,59	0,00
DISPONIVEL	73.603,59	0,00
CAIXA	73.603,59	0,00
TOTAL DO ATIVO	73.603,59	0,00

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

18/12/2017

Ass. \_\_\_\_\_

PI/ USO INTERNO

0151

Consolidação: Empresa

Grau: 4

	09/2017	12/2016
<b>PASSIVO</b>	<b>73.603,59</b>	<b>0,00</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.218,37</b>	<b>0,00</b>
OBRIGACOES EXIGIVEIS NO EXERCÍ	3.218,37	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.562,97	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHIS	1.655,40	0,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>70.385,22</b>	<b>0,00</b>
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00	0,00
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCÍCI	40.385,22	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCÍCI	40.385,22	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>73.603,59</b>	<b>0,00</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 30/09/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 73.603,59 (setenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 0,00 ( real).

RAFAEL MOREIRA MARTINS  
ADMINISTRADOR  
CPF 055.601.789-77

MARIA APARECIDA DA SILVA  
CONTADOR  
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

18 / 12 / 2017

Ass. \_\_\_\_\_

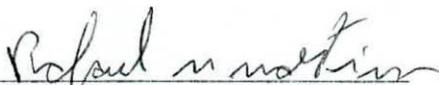
PI USO INTERNO

Consolidação: Empresa

Grau: 4

000152

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	87.650,07
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVIÇO VENDA DE SERVIÇOS	87.650,07 87.650,07
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	5.258,99
ABATIMENTO DE IMPOSTOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	5.258,99 5.258,99
RECEITA LÍQUIDA	82.391,08
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	82.391,08
DESPESAS OPERACIONAIS	42.005,86
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS DESPESAS COM PESSOAL	41.913,19 41.913,19
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS DESPESAS FINANCEIRAS DESPESAS FINANCEIRAS	92,67 92,67 92,67
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	40.385,22
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	40.385,22
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	40.385,22
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	40.385,22



RAFAEL MOREIRA MARTINS  
ADMINISTRADOR  
CPF 055.601.789-77



MARIA APARECIDA DA SILVA  
CONTADOR  
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

19/10/2017

Ass. \_\_\_\_\_

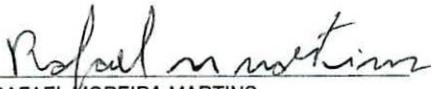
PI USO INTERNO



00153

Consolidação: Empresa

	09/2017	12/2016
Saldo inicial de lucros acumulados	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	0,00	0,00
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	40.385,22	0,00
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	40.385,22	0,00
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

  
RAFAEL MOREIRA MARTINS  
ADMINISTRADOR  
CPF 055.601.789-77

  
MARIA APARECIDA DA SILVA  
CONTADOR  
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

18 / 12 / 2017

Ass. \_\_\_\_\_

P/USO INTERNO







Notas Explicativas Gerais

0001 -

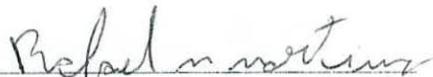
1- A empresa R. MOREIRA MARTINS-ME, é uma empresa Individual, estabelecida sua sede na cidade de Palmital - PR, CNPJ nº 27.197.076/0001-05, tem como ramo de atividades a Prestação de Serviços de Construção de Obras de alvenaria, instalações hidráulicas; instalações elétrica; Imunização e controle de pragas urbanas; Obras de terraplanagens; serviços domésticos; serviços de cartografia; Topografia e Geodésia; Serviços de pintura em edifícios em geral; Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Obras de urbanização; Construção de ruas, praças e calçadas, muros, pontes, viadutos e passarelas.

2- A empresa iniciou as suas atividades no dia 27 de fevereiro de 2017, e o Requerimento de Empresário, está devidamente registrado na JUCEPAR, com um capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

3- A empresa tem como endereço Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, apto 01, centro, no município de Palmital/Pr.

4- Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional;

5- Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com os termos da ITG 1000.



RAFAEL MOREIRA MARTINS  
ADMINISTRADOR  
CPF 055.601.789-77



MARIA APARECIDA DA SILVA  
CONTADOR  
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

18 / 12 / 2017

Ass. \_\_\_\_\_

PI USO INTERNO

000154



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00019 (dezenove) PÁGINAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00019 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 27/02/2017 a 30/09/2017

Razão Social: R MOREIRA MARTINS ME

Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498, APT 01

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Estado: PR

CEP: 85.270-000

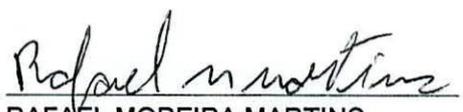
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41108190319

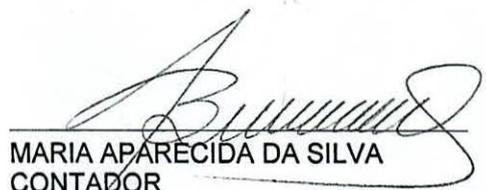
Data do Registro: 27/02/2017

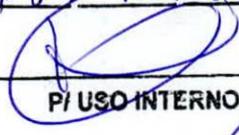
Inscrição Estadual:

C.N.P.J./C.P.F.: 27.197.076/0001-05

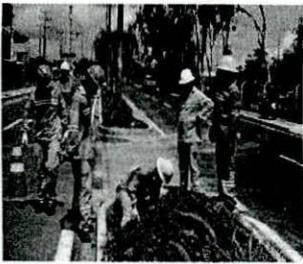
PALMITAL , 24 de Outubro de 2017

  
 RAFAEL MOREIRA MARTINS  
 ADMINISTRADOR  
 RG: 9.224.254-4  
 CPF: 055.601.789-77

  
 MARIA APARECIDA DA SILVA  
 CONTADOR  
 RG: 4.542.371-9  
 CRC: 03698209 UF: PR

  
**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 18/12/2017  
 Ass.   
 PI/USO INTERNO 





**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



0156

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

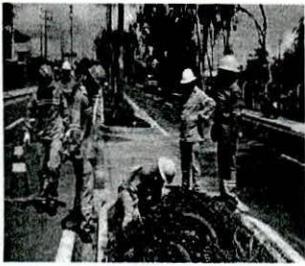
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**R MOREIRA MARTINS – ME**, CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, neste ato representado por o Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.224.254-4, inscrito no CPF sob o nº 055.601.789-77, residente e domiciliado na Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498, Apt. 01, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

**RAFAEL MOREIRA MARTINS**  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4



**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ

0157



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

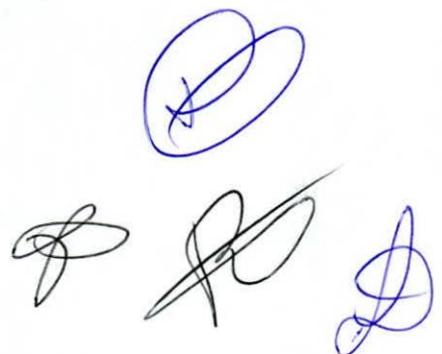
Ref.: Pregão Presencial nº 97/2017

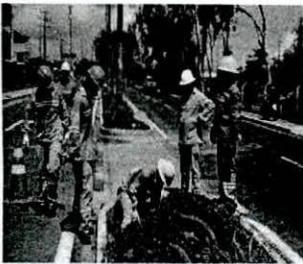
**R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.224.254-4 e inscrito no CPF nº 055.601.789-77, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

  
RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4





**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



000158

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

**RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.224.254-4 e inscrito no CPF nº 055.601.789-77, como representante devidamente constituído de **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

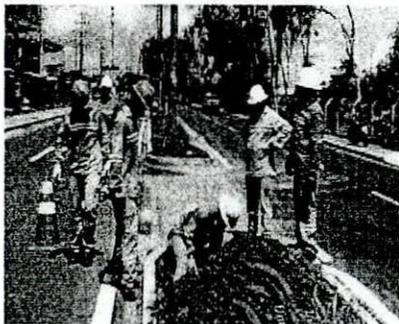
- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

  
RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4



000153



R. MOREIRA MARTINS –ME  
CNPJ nº 27.197.076/0001-05



End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498, centro  
PALMITAL - PARANÁ

### ENVELOPE A “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICIPIO DE PALMITAL - PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1704

Em 18 de Dezembro 2017

Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA 13.28 ms

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETRIAS DO MUNICIPIO PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2018. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Empresa: R MOREIRA MARTINS – ME

CNPJ: 27.197.076/0001-05

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.197.076/0001-05 Fornecedor: R MOREIRA MARTINS - ME

E-mail: assesconpalmital@hotmail.com

Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 498 APT 01 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone: 42-3657-1211 Fax:

Celular: 42 99910-0758

Inscrição Estadual:

Contador: MARIA APARECIDA DA SILVA

Telefone contador: 42-3657-1211

Representante: RAFAEL MOREIRA MARTINS

CPF: 055.601.789-77

RG: 92242544

Endereço representante: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 498 APT 01 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone representante: 42-3657-1211

E-mail representante: assesconpalmital@hotmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

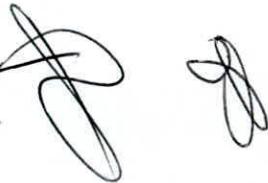
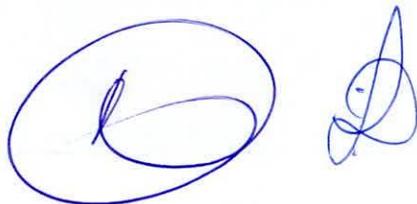
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO	4.186,00	HR	21,50			21,29	89.119,94
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>89.119,94</b>
							<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>89.119,94</b>

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



R MOREIRA MARTINS - ME  
CNPJ: 27.197.076/0001-05



**R MOREIRA MARTINS –ME**  
 Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
 PALMITAL - PARANÁ



161

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017

1

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital— **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

**LOTE: 1 - Lote 001**

ITEM	Código do produto/ Serviço	NOME DO PRODUTO/SERVIÇOS	Quantidade	Unidade	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	10974	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2018.	4.186,00	HR	R\$ 21,29	R\$ 89.119,94
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 89.119,94</b>

**VALOR GLOBAL LOTE 001: R\$ 89.119,94 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

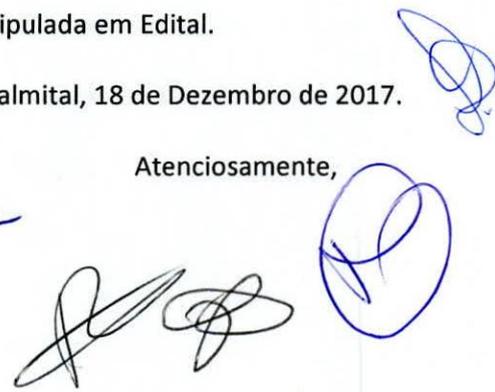
- O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

  
 RAFAEL MOREIRA MARTINS  
 CPF: 055.601.789-77  
 RG: 9.224.254-4

Atenciosamente,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000162

## ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR DURANTE O ANO DE 2018**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 653/2017, em 05/12/2017 publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, foi expedido em data de 20/11/2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 20/11/2017, Republicado no TCE/PR no dia 11/12/2017, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 22/11/2017, Republicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 02/12/2017, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

#### Para o credenciamento fez-se presente a empresa:

**R MOREIRA MARTINS – ME-CNPJ-27.197.076/0001-05**

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que os proponentes apresentaram suas propostas em consonância com as exigências editalícias. Os valores das propostas válidas foram anunciadas em voz alta a todos os presentes, resultado das propostas escritas apresentadas.

Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

163

Passamos à apuração da regularidade da documentação dos licitantes que ofertaram os menores preços onde apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Os participantes relacionados abaixo foram declarados habilitados e vencedores da presente licitação, sendo eles:

R MOREIRA MARTINS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO			HR	4.186,00	21,29	89.119,94
TOTAL								89.119,94

Declarado os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e será concedido prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Aí então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre não houve manifestação. Declaramos encerrada a sessão. Estavam presentes no ato, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresas participantes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:36 Horas, do dia dezoito de dezembro de dois mil e dezessete, por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO, pela Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

\_\_\_\_\_  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO  
EQUIPE DE APOIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

164

ROSANGELA MACHADO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

ROSILDA MARIA VARELA  
EQUIPE DE APOIO

ILDEMARA VICENTIN  
EQUIPE DE APOIO

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO  
CONTROLE INTERNO

Empresa Participante:

R MOREIRA MARTINS - ME 27.197.076/0001-05



PARECER JURÍDICO Nº 664/2017-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 157/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, (CONFORME O ANEXO)**

O Ilustríssima Sra. Secretária de Obras e Urbanismo do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento através do Memorando nº 048/2017, para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE**



**2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,  
(CONFORME O ANEXO)**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 153/2017.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos serviços nas melhores condições de preço.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.



Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 19 de Dezembro de 2017.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

097/2017-168

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

## ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório Nº **157/2017**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017** que tem por objeto " **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, (CONFORME O ANEXO)**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

**R MOREIRA MARTINS – ME-CNPJ-27.197.076/0001-05**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO	HR	4.186,00	21,29	89.119,94

**ITEM: 01** no valor global de **R\$ 89.119,94 (Oitenta e nove mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 89.119,94 (Oitenta e nove mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 20 de Dezembro de 2017.

  
**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Pregoeira

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 157/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017** que tem por objeto " **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, (CONFORME O ANEXO)**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

**R MOREIRA MARTINS – ME-CNPJ-27.197.076/0001-05**

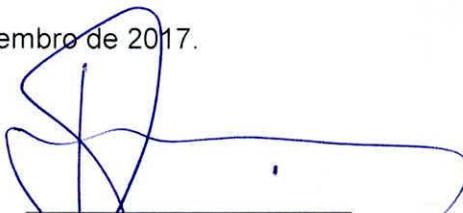
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO	HR	4.186,00	21,29	89.119,94

**ITEM: 01** no valor global de **R\$ 89.119,94 (Oitenta e nove mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 89.119,94 (Oitenta e nove mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 20 de Dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000172

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2017**

**CONTRATANTE:** Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** R. MOREIRA MARTINS - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Basílio de Oliveira, nº 498, Palmital-PR, CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **Rafael Moreira Martins**, portador do RG 9.224.254-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

**DATA DO CONTRATO:** 21 de Dezembro de 2017.

**VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, 20 de Dezembro de 2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 225.139,20 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 13.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311 /2017

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: R. MOREIRA MARTINS - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço a Rua José Bânilo de Oliveira, nº 498, Palmital-PR, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.197.876/0001-05, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Rafael Moreira Martins, portador do RG 9.224.254-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.785-77 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, 20 de Dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 89.119,94 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

FORO: Palmital - PR



MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 13.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA MORIA LTDA - ME  
CNPJ/MF nº 10.898.775/0001-80

CONTRATO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELETRÔNICA DOS VEÍCULOS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 089/2017 do Pregão Presencial nº 058/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 172 (Cento e Setenta e Dois) dias, ou seja, 21 de Junho de 2018.

Palmital, 21 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENÉI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 13.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CONTRATADO: AUTO MECÂNICA LTDA - ME

CNPJ/MF nº 10.898.775/0001-80

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS (AUTO-ELÉTRICAS) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 186/2017 do Pregão Presencial nº 063/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 164 (Cento e Sessenta e Quatro) dias, ou seja, 13 de Junho de 2018.

Palmital, 21 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENÉI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 13.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CONTRATADO: AUTO MECÂNICA LTDA - ME

CNPJ/MF nº 10.898.775/0001-80

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 194/2017 do Pregão Presencial nº 064/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 159 (Cento e Cinquenta e Nove) dias, 08 de Junho de 2018.

Palmital, 21 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENÉI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 13.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 229/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CONTRATADO: W. LEIKSHOS & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 80.836.570/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2013.

O prazo de vigência do contrato 229/2013 do Pregão Presencial 073/2013, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 102 (cento e dois) dias, ou seja, até dia 14 Abril de 2018.

Palmital, 21 de Dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório Nº 167/2017 elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONFORME ANEXO I)" pela Proposta mais vantajosa para o Município. Menor Preço por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. HOMOLOGO os objetos nos licitantes:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT	KÖNIG	UNID	8,00	1.965,00	12.520,00
2	VELADORA/REFRIGERADOR/CONGELADORA CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS	BRUNO	UNID	1,00	2.390,00	2.390,00
3	VELADORA/REFRIGERADOR/CONGELADORA CAPACIDADE MINIMA DE 350 LITROS	BRUNO	UNID	1,00	1.100,00	1.100,00
TOTAL						R\$16.010,00

Sendo que os mesmos apresentaram propostas devidamente e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Prefeituro assim no valor de R\$ 16.010,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Dezesseis Reais).  
Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 21/12/2017

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 008.727.679... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 1300870000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 053.382.109... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2176970000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 053.382.109... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2176970000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 557.625.229... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 1982770000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 045.920.299... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2421950000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 125.654.159... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 1634490000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 007.021.679... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 1220170000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 055.030.083... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 1634490000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 066.728.869... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2426080000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 050.735.989... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2390890000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 050.735.989... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2371080000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 084.020.219... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2325050000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 956.746.919... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2391080000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 004.995.629... inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2391100000 para que compareça a sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação



Dados da TED				
Número	Controle	Data de Emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
510516	510516	15/01/2018	4.456,00	17,90
Finalidade			Código de Identificação da Transferência	
CREDITO EM CONTA CORRENTE				
Favorecido				
Banco / Agência / Conta-DAC	Nome		CPF / CNPJ	
001/1353/00000019009-3	PREFEITURA DE PALMITAL		75.680.025/0001-82	
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC	Nome			
341/3216/0007598-0	R MOREIRA MARTINS - ME			

Prezado Cliente, o Banco efetuará a transferência até às 17h do dia da solicitação, exceto em casos de:

- indisponibilidade de saldo no momento da liberação efetiva; ou
- força maior (considerado como tal à indisponibilidade de sistemas Itaú ou Bacen ou Câmara de Compensação).

**SOLICITA A LIBERACAO DO GERENTE DA CONTA**

**TED SOLICITADA MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA**

-----



Banco Itaú S.A.

Comprovante de Solicitação - TED C

000175

Dados da TED				
Número	Controle	Data de Emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
526750	526750	15/01/2018	4.456,00	17,90
Finalidade			Código de Identificação da Transferência	
CREDITO EM CONTA CORRENTE				
Favorecido				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome	CPF / CNPJ	
001/1353/00000009009-3		MUNICIPIO DE PALMITAL	75.680.025/0001-82	
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		
341/3216/0007598-0		R MOREIRA MARTINS - ME		

Prezado Cliente, o Banco efetuará a transferência até às 17h do dia da solicitação, exceto em casos de:

- indisponibilidade de saldo no momento da liberação efetiva; ou
- força maior (considerado como tal à indisponibilidade de sistemas Itaú ou Bacen ou Câmara de Compensação).

SI **ITA A LIBERACAO DO GERENTE DA CONTA**

**TED SOLICITADA MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA R MOREIRA MARTINS - ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **R MOREIRA MARTINS - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Basílio de Oliveira, nº498, Centro, CEP: 85270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Rafael Moreira Martins portador do RG nº9.224.254-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 13/12/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR** com entrega única, destinados ao

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000177

atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1	10974	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.	4.186,00	HR	21,29	89.119,94
TOTAL						R\$ 89.119,94

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 89.119,94 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Dezenove Reais, Noventa e Quatro Centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 157/2017, bem assim aos termos da proposta

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

IV - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

V - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



VI - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

IX - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIII - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XIV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XV - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVI - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.



XXIV - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXV – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse públicas previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXVI - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXVII - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

XXVIII - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

XXIX - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

XXX - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XXXI - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL que deu origem ao presente instrumento.

XXXII – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XXXIII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;



II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.

V - Os serviços oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3130	10.002.04.122.0401.2069	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício



2018	4070	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2018	4220	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 89.119,94 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Dezenove Reais, Noventa e Quatro Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

305



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar comprovante de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

705



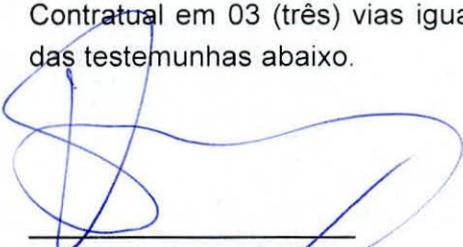
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

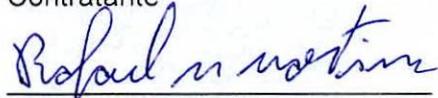
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 15 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante



\_\_\_\_\_  
**R MOREIRA MARTINS - ME**

Rafael Moreira Martins

Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Rosilda Gomes da Silva  
CPF/MF-599.811.139-72

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Elias Sioma  
CPF/MF: 905.398.509-34





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

.000191

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

**CONTRATANTE:** Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** **R. MOREIRA MARTINS - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Básilio de Oliveira, nº 498, Palmital-PR, CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **27.197.076/0001-05**, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **Rafael Moreira Martins**, portador do RG 9.224.254-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

**DATA DO CONTRATO:** 15 de Janeiro de 2018.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses, ou seja, 14 de Janeiro de 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 89.119,94 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 048/2018

Palmital(PR), 30 de julho de 2018.

Ilmo. Sra.  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1002.....

Em 31 / Julho / 2018.....

Amendo Lima  
.....  
ASSINATURA

Prezada Senhora,

A Secretaria de Obras e Urbanismo vem por meio deste, solicitar o aditivo de valor do contrato nº2/2018, procedimento licitatório Pregão 97/2017 contratado R MOREIRA MARTINS - ME.

Justifica-se tal pedido mediante a necessidade de mão de obra para pedreiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Rosilda*

**ROSILDA GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Meio Ambiente e Turismo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R MOREIRA MARTINS**  
**CNPJ: 27.197.076/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:46:05 do dia 26/07/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/01/2019.

Código de controle da certidão: **4E16.3024.0140.C87A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018445726-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.197.076/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27197076/0001-05  
**Razão Social:** R MOREIRA MARTINS ME  
**Nome Fantasia:** R M M CONTRUÇÃO  
**Endereço:** R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 498 APT 01 / CENTRO / PALMITAL / PR  
/ 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2018 a 12/08/2018

**Certificação Número:** 2018071411382735376805

Informação obtida em 31/07/2018, às 14:47:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R MOREIRA MARTINS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.197.076/0001-05

Certidão n°: 155176717/2018

Expedição: 31/07/2018, às 14:51:55

Validade: 26/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e     q u e     R     M O R E I R A     M A R T I N S  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
27.197.076/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número

593

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:  
Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 41140 Data Abertura: 27/02/2017 CMC:  
CGCM: 000000000000004513 R MOREIRA MARTINS - ME  
Cadastro: 2 00004508 Inscrição CPF/CNPJ: 27.197.076/0001-05  
Quadra: Lote: Unidade:  
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, Nro.: 498  
Complemento: APT 01 Bairro: CENTRO  
Cidade: PALMITAL Situação: Normal  
Atividade Principal:

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 31 de julho de 2018.

Rafael Andrade Almeida  
Matricula 51275  
Técnico de Controle de Tributação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

**PARECER Nº 263/2018 – LIC**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2017**

**CONCORRÊNCIA Nº 157/2017**

**1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2017**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. REAJUSTE DE VALOR. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.**

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, tem-se que compete a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar à análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Quanto à prorrogação dos contratos a serem executados de forma contínua, esta encontra amparo legal no inciso 11 do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que poderá ocorrer "por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração".

A definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina. Para Jessé Torres Pereira Junior *"execução continuada é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal."*

Da mesma forma, Marçal Justen Filho leciona que *"Na continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro"*.

A respeito do serviço continuado, leciona o Professor Diógenes Gasparini, *"(...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene*

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-02

**GESTÃO 2017-2020**

*para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena de comprometimento do interesse público."*

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido da observância do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente se enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes.

Desta feita, com esteio no aludido julgado, entendendo o administrador que o objeto do contrato em questão caracteriza-se como serviço continuado e, por conseguinte, que a sua paralisação comprometeria a regularidade do funcionamento do órgão<sup>1</sup>, cabe a ele prorrogar o ajuste em questão.

Ultrapassado esse ponto, insta frisar que a dilação do prazo é uma faculdade da Administração que somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam, o contrato estiver sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

Na decisão nº 473/1999 - Plenário, o Tribunal de Contas da União determinou a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

---

<sup>1</sup> A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. O rol contido na legislação não é exaustivo, cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como continuado ou não.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

Por sua vez, cumpre fazer uma ressalva: a prorrogação do contrato deverá ser precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Estando esta limitada a iguais e sucessivos períodos, não existe óbice por pretendida prorrogação contratual, uma vez que o ajuste ainda se encontra em vigor, restando igualmente respeitado o limite total da contratação original.

Por outro lado, quanto à justificativa por escrito e quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, requisito do art. 57, juntou-se aos autos Ofício subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Município, informando, in verbis:

*" ...Tal aditamento, como não podia ser de outro modo, é do interesse das partes, haja vista a necessidade da sua continuidade. Dessa forma, respaldado no inciso II do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, passamos para a vossa análise a minuta dos Termos Aditivos para que, se achados conforme subam à apreciação da Consultoria jurídica da Advocacia Geral da União, que ora nos atende. "*

Extrai-se dos autos que em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993, verifica-se que o aditamento pretendido foi autorizado pela autoridade competente para assinar o ajuste, conforme despacho de fl.

Foi confirmada pela Secretaria de Finanças a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração dos aditivos que se pretendem firmar.

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

**§4º** Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal das contratadas, verifica-se que todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações das Contratadas, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

Já quando se trata de aditivo de valor, deve ser observado que se trata de modificação do conteúdo original do contrato, que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato será acrescido em quantidade com o correspondente aumento no valor do contrato.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis:

***"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***

***I - unilateralmente pela Administração:***

***Omissis***

***b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***

***(. . .)***

***"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."***

Inferre-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

No entanto, previamente à efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

Acerca do quantitativo a ser acrescido, é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

contratual que se pretende realizar, eis que sua atuação dá-se na forma prevista no art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Desta feita, o gestor do contrato, a quem compete acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, deve se manifestar acerca da necessidade do acréscimo dos quantitativos dos serviços propostos, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Entretanto, entende-se pertinente trazer as orientações do Tribunal de Contas da União acerca do tema, as quais devem ser seguidas pela Administração:

Acórdão n.º 625/2007 – Plenário:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)."

Acórdão 297/2005 Plenário:

"Adote a prática de registrar nos processos licitatórios e nos processos deles decorrentes - processos de acompanhamento de contratos de obras e/ou serviços - as devidas justificativas para as alterações

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

contratuais, com as demonstrações analíticas das variações dos componentes dos custos dos contratos, conforme previsto na Lei 8.666/1993 (art. 65)."

Acórdão 124512004 Plenário:

"Sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos, mantenha estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato (. ..) em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou a modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos. "

Acórdão 740/2004 Plenário

"Elaborar projeto básico previamente a realização de aditamentos contratuais, em especial, quando implicar acréscimos quantitativos do objeto, nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 65, i, b, do mesmo diploma legal."

Quanto aos demais requisitos formais, tem-se que, em relação à indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas do acréscimo, a mesma está de acordo com a dotação orçamentária do Município, conforme informações do setor de contabilidade do Município.

### **CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital, 01 de Agosto de 2018.

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
*Procurador Geral do Município*  
**OAB/PR 46.945**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PREGÃO PRESENCIAL N. 97/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 157/2017**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR DURANTE O ANO DE 2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Basilio De Oliveira, 498 APT 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador do RG nº92242544 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens, do Contrato Administrativo n. 002/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 89.119,94	R\$ 22.279,99	R\$ 22.279,99

Palmital (PR), 01/08/2018.



---

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 750, DE 23 DE JULHO DE 2018**

Conceder férias ao Servidor José Evaldo Henke, matrícula nº 207181, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao período de 2013/2014, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSE EVALDO HENKE, matrícula nº 207181, portador do RG nº 703923 SSP-PR, CPF nº 059.764.219-20 /PR, FÉRIAS, por 20 (vinte) dias do período de 2013/2014 (Concurso Público nº 001/2002), no cargo de MOTORISTA, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de julho de 2018.

1. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de julho de 2018.

*Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

*Direcêla Aparecida Maia*  
Direcêla Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**PORTARIA Nº 751, DE 23 DE JULHO DE 2018**

Conceder férias a servidora Graziela Bini Antunes, matrícula nº 17337, no cargo de Farmacêutico (a) Bioquímico (a) 20 horas, referente ao período de 2015/2016, nomeada através do Concurso Público 001/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e da servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER a servidora GRAZIELA BINI ANTUNES, matrícula nº 17337, portadora do RG nº 4.041.379-0 SSP-PR, CPF nº 647.698.449-72 /PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 001/1997) no cargo de FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A) 20 HORAS, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de julho de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de julho de 2018.

*Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

*Direcêla Aparecida Maia*  
Direcêla Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**PORTARIA Nº 752, DE 23 DE JULHO DE 2018**

Conceder Auxílio Doença ao Servidor Síonei Roman, matrícula nº 50779, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, nomeado através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER ao Servidor SÍONEI ROMAN, matrícula nº 50779, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo o cargo de Fiscal Geral, Licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de julho de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de julho de 2018.

*Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

*Direcêla Aparecida Maia*  
Direcêla Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**PORTARIA Nº 770, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, nos termos o Art. 40, § 1º, da CF. c/c art. 6º-A da E.C. 41/03 – Emenda 70/2012, ao servidor Celso Rosa, no cargo de Pedreiro.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor CELSO ROSA,

**RESOLVE**

Art. 1º – Fica concedido ao Servidor CELSO ROSA, matrícula 26231, brasileiro, casado, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo PEDREIRO, portador do RG nº 5.205.669-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 705.120.609-59/PR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, de conformidade com o Art. 40, § 1º, I, da CF. c/c art. 6º-A da E.C. 41/03 – Emenda 70/2012 – Provento Proporcional – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADO EM LEI – Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º – Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.339,78 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Pitanga, 02 de agosto de 2018.

*Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

*Luciene Dias Gonçalves*  
Luciene Dias Gonçalves  
Diretora do RPPS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 031/2018**  
**Procedimento Licitatório nº 0682018**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016,

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

DATA DE ABERTURA: 21 de Agosto de 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00(Vinte e dois mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 31 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 036/2018**  
**Procedimento Licitatório nº 073/2018**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016,

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MÍNIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 17 de Agosto de 2018 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 28.150,00(Vinte e oito mil, cento e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail=[licita@palmital@gmail.com](mailto:licita@palmital@gmail.com) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 03 de Agosto de 2018.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 97/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 157 /2017

1º TERMO ADITIVO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR DURANTE O ANO DE 2018**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **R MOREIRA MARTINS - ME**, com endereço à Rua Jose Basilio De Oliveira, 498 APT 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 002/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado 25% do Valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10974	MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO	HR	1,00	22.279,99	22.279,99
TOTAL							R\$ 22.279,99

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-4222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

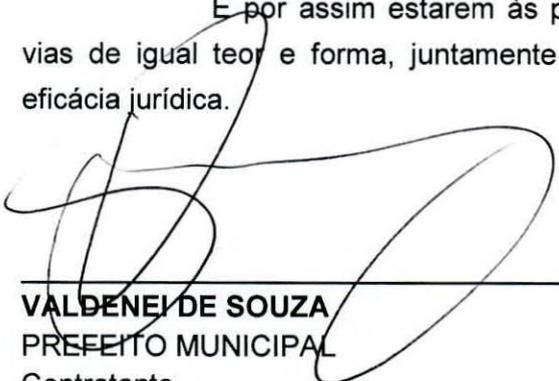
CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

**CLAÚSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/08/2018

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**R MOREIRA MARTINS - ME**  
RAFAEL MOREIRA MARTINS  
Contratado(a)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ELIAS SIOMA  
CPF: 90539850934

  
\_\_\_\_\_  
Nome: ROSILDA GOMES DA SILVA  
CPF: 59981113972